



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº950/89

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS EM 25%.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS--  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a conceder um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) so  
bre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais  
a partir de 1º de dezembro de 1989.

Parágrafo único: O funcionário cuja remuneração com /  
este índice for inferior ao Salário Mínimo receberá um adi-  
cional até atingir o mínimo previsto. 2º

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dis-  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em  
vigor.

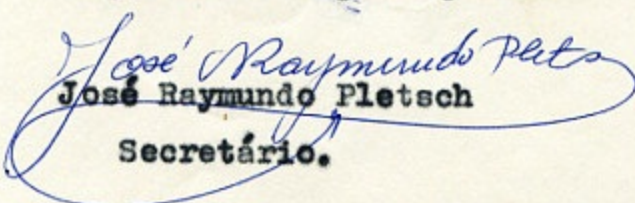
Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro  
de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 15  
dias do mês de dezembro de 1989.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Secretário.